

## **EDITAL Nº 04, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE 03 (TRÊS)  
CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO  
MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE TUPANCIRETÃ/RS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 4.808, de 29 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** a inexistência de suplentes aptos à convocação para atuação junto ao Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de proteção integral à criança e ao adolescente no Município de Tupanciretã;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 4.808/2024;

**TORNA PÚBLICA** a abertura do **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR** destinado à formação de cadastro de 03 (três) Conselheiros Tutelares Suplentes para o mandato em curso, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Processo de Escolha Suplementar destina-se à formação de cadastro de 03 (três) Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 03 de 19 de março de 2026.

Art. 3º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Os candidatos aprovados e eleitos integrarão cadastro de suplentes, observada a ordem de classificação final.

Art. 5º A remuneração atual para o cargo equivalente ao padrão 9 classe A, de acordo com o Artigo 67 da Lei Complementar Municipal 4.808 de 29 de outubro de 2024, é de aproximadamente R\$ 3.141,67, adendos os direitos e vantagens decorrentes do exercício da função observarão a legislação municipal vigente.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ESPECIAL**

Art. 6º O Processo de Escolha Suplementar será conduzido pela Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Compete à Comissão Especial:

- I – coordenar a execução do processo;
- II – receber e analisar inscrições;
- III – apreciar impugnações e recursos;
- IV – organizar e fiscalizar a aplicação da prova objetiva;
- V – organizar e fiscalizar a eleição indireta;
- VI – promover a apuração dos votos;
- VII – elaborar atas e relatórios;
- VIII – encaminhar o resultado final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para homologação.

Art. 8º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 9º São requisitos para inscrição:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residência no Município de Tupanciretã/RS;
- IV – conclusão do Ensino Médio;

V – comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em Organização Governamental ou Organização da Sociedade Civil.

§1º Todos os requisitos deverão estar preenchidos na data da inscrição.

§2º A ausência de qualquer requisito implicará indeferimento da candidatura.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10. As inscrições serão gratuitas.

Art. 11. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma constante do Anexo I.

Art. 12. O pedido de inscrição será efetuado mediante preenchimento da ficha própria e apresentação da documentação exigida, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS (Sistema 01DOC) ou diretamente pelo Setor de Protocolos do Centro Administrativo;

Art. 13. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – documento oficial de identidade;

II – CPF;

III – CNH, no mínimo, categoria B;

IV – comprovante de residência atualizado;

V – certificado ou histórico de conclusão do Ensino Médio;

VI – certidão negativa criminal da Justiça Estadual;

VII – certidão negativa criminal da Justiça Federal;

VIII – comprovante de experiência exigida neste Edital (Anexo IV);

IX – declaração de idoneidade moral (Anexo VI);

X - termo de compromisso (Anexo VIII).

Art. 14. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 15. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial procederá à análise da documentação.

Art. 16. Será publicada relação preliminar das inscrições homologadas.

Art. 17. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único: a Comissão Especial decidirá em primeira instância administrativa, cabendo recurso ao Plenário do COMDICA, nos prazos previstos no cronograma.

Art. 18. Após análise dos recursos será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

## CAPÍTULO VI

### DA PROVA OBJETIVA

Art. 19. Os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 20. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, sendo **apenas** uma correta.

Art. 21. A prova terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 22. Cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Art. 23. O conteúdo programático da prova consta no Anexo II deste Edital.

Art. 24. A distribuição das questões observará a seguinte proporção:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990: 15 questões;

II – Lei Complementar Municipal nº 4.808/2024: 10 questões;

III – Resolução CONANDA nº 231/2022: 05 questões;

IV – Língua Portuguesa: 05 questões;

V – Conhecimentos Gerais e Atualidades: 05 questões.

Art. 25. A duração da prova será de até 03 (três) horas.

Art. 26. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único: o local e horários da prova serão divulgados após o resultado da homologação das inscrições.

Art. 27. O ingresso após o horário estabelecido implicará eliminação do candidato.

Art. 28. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

Art. 29. Não será permitida consulta a qualquer material durante a realização da prova.

Art. 30. Será eliminado o candidato que:

I – utilizar meios fraudulentos;

---

II – comunicar-se com outros candidatos;

III – portar material de consulta;

IV – perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 31. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 32. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO GABARITO E DOS RECURSOS DA PROVA**

Art. 33. O gabarito preliminar será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova.

Art. 34. Caberá recurso contra o gabarito preliminar.

Art. 35. O recurso deverá:

I – ser apresentado por escrito, por meio do Sistema 01DOC, podendo também ser protocolado presencialmente junto ao Setor de Protocolos do Centro Administrativo;

II – conter fundamentação clara e objetiva;

III – identificar a questão impugnada.

Art. 36. Recursos sem fundamentação serão indeferidos liminarmente.

Art. 37. Julgados os recursos, será publicado o gabarito definitivo.

Art. 38. Questão eventualmente anulada terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos.

Art. 39. Publicado o gabarito definitivo, será divulgado o resultado preliminar da prova.

Art. 40. Caberá recurso contra o resultado preliminar da prova.

Art. 41. Após julgamento dos recursos será publicado o resultado definitivo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ELEIÇÃO INDIRETA**

Art. 42. Participarão da eleição indireta os candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 43. A eleição indireta será realizada em sessão especialmente convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44. Terão direito a voto os Conselheiros de Direitos titulares e suplentes presentes na sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único: a ferramenta de avaliação, pelo colegiado, se dará por meio de um vídeo de, no máximo, 30 segundos, elaborado pelos candidatos aprovados na prova objetiva. Neste vídeo o candidato deverá expor suas qualificações pessoais e profissionais para o cargo neste edital.

Art. 45. A votação será secreta.

Art. 46. A votação ocorrerá mediante cédula própria elaborada pela Comissão Especial (Anexo VII).

Art. 47. Cada votante poderá votar em até 03 (três) candidatos.

Art. 48. Será considerada nula a cédula que:

I – contenha mais de 03 (três) votos;

II – contenha rasuras que comprometam a identificação da manifestação de vontade do eleitor;

III – apresente qualquer elemento que permita identificar o votante.

Art. 49. Encerrada a votação, a Comissão Especial procederá imediatamente à apuração dos votos.

Art. 50. A apuração será pública.

Art. 51. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração.

Art. 52. Concluída a apuração, será proclamado o resultado preliminar da eleição indireta.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO INDIRETA**

Art. 53. Caberá recurso contra o resultado preliminar da eleição indireta.

Art. 54. O recurso deverá ser protocolado no prazo previsto no cronograma, através do Sistema 01DOC, podendo também ser protocolado presencialmente junto ao Setor de Protocolos do Centro Administrativo;

Art. 55. O recurso será apreciado pela Comissão Especial.

Art. 56. Julgados os recursos, será publicado o resultado definitivo da eleição indireta.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Art. 57. Encerradas todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar, será elaborada a classificação final dos candidatos.

Art. 58. Serão considerados eleitos suplentes os 03 (três) candidatos mais votados na eleição indireta.

Art. 59. Os demais candidatos aprovados **comporão cadastro reserva**, observada a ordem de classificação.

Art. 60. Em caso de empate na votação indireta, serão observados os seguintes critérios:

- I – maior nota obtida na prova objetiva;
- II – maior número de acertos nas questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – maior idade;
- IV – sorteio público.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Art. 61. Encerradas todas as etapas e julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Especial encaminhará o resultado final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 62. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologará o resultado final mediante resolução/edital próprio.

Art. 63. A homologação será publicada nos meios oficiais de divulgação do Município.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE**

Art. 64. Os candidatos eleitos integrarão cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 65. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final.

Art. 66. Os suplentes serão convocados nos casos de:

- I – vacância do cargo;
- II – licença;
- III – afastamento temporário;
- IV – férias regulamentares;
- V – impedimento legal de Conselheiro Tutelar titular;
- VI – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 67. A convocação será realizada por meio de comunicação formal expedida pelo Município ou pelo COMDICA.

Art. 68. O candidato convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido no ato convocatório.

Art. 69. A recusa injustificada da convocação implicará reposicionamento do candidato para o final da lista de suplentes.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 70. Todas as publicações relativas ao presente Processo de Escolha Suplementar serão realizadas no sítio eletrônico oficial do Município, mural oficial e demais meios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 71. O Ministério Público será cientificado do presente edital, do cronograma, das reuniões deliberativas da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das decisões proferidas e dos incidentes verificados, observada a antecedência mínima de 72 horas quando cabível.

Art. 72. O acompanhamento das publicações e atos relativos ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 73. A inscrição do candidato implicará aceitação integral das normas constantes neste Edital.

Art. 74. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentos falsos acarretará a exclusão do candidato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 75. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 76. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

**LUCIMARA ROCHA DE SOUZA**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
TUPANCIRETÃ/RS

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	08/06/2026 (Segunda-feira)
Período de Inscrições	09/06/2026 a 19/06/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	22/06/2026
Prazo Recursal	23/06/2026 a 24/06/2026
Julgamento dos Recursos (1ª instância)	25/06/2026
Julgamento dos Recursos (2ª instância -colegiado)	26/06/2026
Homologação Definitiva das Inscrições	26/06/2026
Divulgação do local e horários da prova	26/06/2026
Aplicação da Prova Objetiva	03/07/2026 (sexta-feira)
Divulgação do Gabarito Preliminar	06/07/2026
Prazo Recursal do Gabarito	07/07/2026 a 08/07/2026
Julgamento dos Recursos	09/07/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo	10/07/2026
Resultado Preliminar da Prova	10/07/2026
Prazo Recursal do Resultado da Prova	13/07/2026 a 14/07/2026
Julgamento dos Recursos	15/07/2026
Resultado Definitivo da Prova	16/07/2026
Convocação da Sessão de Eleição Indireta	17/07/2026
Eleição Indireta pelo COMDICA	23/07/2026
Resultado Preliminar da Eleição	23/07/2026
Prazo Recursal	24/07/2026 a 27/07/2026
Julgamento dos Recursos	28/07/2026
Homologação do Resultado Final	29/07/2026
Publicação da Resolução de Homologação	30/07/2026

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069/1990
  - Princípios da proteção integral;
  - Direitos fundamentais da criança e do adolescente;
  - Direito à convivência familiar e comunitária;
  - Medidas de proteção;
  - Ato infracional;
  - Medidas socioeducativas;
  - Conselho Tutelar;
  - Atribuições do Conselho Tutelar;
  - Procedimentos e encaminhamentos;
  - Sistema de Garantia de Direitos;
  - Responsabilidade dos pais e responsáveis;
  - Infrações administrativas;
  - Ministério Público, Poder Judiciário e Rede de Proteção.
  
2. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.808/2024
  - Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
  - COMDICA;
  - Conselho Tutelar;
  - Direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares;
  - Processo de escolha;
  - Convocação de suplentes;
  - Atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar.
  
3. RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231/2022

- 
- Organização do Conselho Tutelar;
  - Direitos e garantias dos Conselheiros Tutelares;
  - Processo de escolha;
  - Vacância e suplência;
  - Atuação do Conselho Tutelar.

#### 4. LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de textos;
- Ortografia oficial;
- Pontuação;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Classes gramaticais.

#### 5. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

- Atualidades nacionais e internacionais;
- Cidadania;
- Direitos Humanos;
- Políticas públicas;
- Noções gerais sobre administração pública.

---

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Experiência na área da criança e adolescente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) Declaro ter lido o presente edital e serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das condições estabelecidas para participação no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar.

Tupanciretã/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO OU DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade/órgão \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerceu atividades relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente junto a esta instituição.

Período de atuação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Descrição das atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Tupanciretã/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carimbo da instituição (quando houver):

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fase objeto do recurso:

- Inscrição
- Gabarito Preliminar
- Resultado Preliminar da Prova
- Resultado da Eleição Indireta
- Outro: \_\_\_\_\_

Fundamentação do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pedido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Tupanciretã/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Tupanciretã/RS, DECLARO, sob as penas da lei:

I – possuir idoneidade moral;

II – não possuir condenação criminal incompatível com o exercício da função;

III – não incidir em quaisquer dos impedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal vigente;

IV – possuir disponibilidade para o exercício da função, caso convocado;

V – estar ciente das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Tupanciretã/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VII

### MODELO DE CÉDULA PARA ELEIÇÃO INDIRETA

#### PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

##### INSTRUÇÕES:

- Assinale até 03 (três) candidatos.
- Serão anuladas as cédulas contendo mais de 03 (três) marcações.
- Não serão admitidas rasuras.

( ) Candidato nº 01 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 02 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 03 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 04 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 05 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 06 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 07 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 08 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 09 – \_\_\_\_\_

( ) Candidato nº 10 – \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Tupanciretã/RS, DECLARO que conheço integralmente o conteúdo do Edital nº \_\_\_\_/2026, comprometendo-me a observar todas as regras nele estabelecidas, bem como a legislação aplicável ao Conselho Tutelar.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas implicará minha exclusão do certame, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Tupanciretã/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75B5-8A9E-C707-2C0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIMARA ROCHA DE SOUZA (CPF 034.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 14:08:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/75B5-8A9E-C707-2C0D>